



Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo

Processo 68.645

EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ N.º 62, DE 16 DE ABRIL DE 2014

Extingue as sessões secretas e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em de 15 de abril de 2014, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí:

Art. 1º. A Lei Orgânica de Jundiaí passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 29. As sessões da Câmara serão públicas.

(...)

Art. 34. A Câmara reunir-se-á em sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais conforme dispuser o seu Regimento Interno.” (NR)

Art. 2º. A abertura das atas das sessões secretas existentes na Edilidade far-se-á conforme a Lei federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de abril de dois mil e quatorze (16/04/2014).

MESA

GERSON S. RIORI
Presidente

PAULO SERGIO MARTINS
Vice-Presidente

Prof. RAFAEL T. PURGATO
1º. Secretário

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
2º. Secretário